



## RESOLUÇÃO Nº 1

*Define prazo para análise de projeto nos termos da Portaria 80, de 29 de julho de 2013.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso X, do anexo do Regimento Interno do CMU, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1037, de 30 de maio de 2017,

considerando o contido no artigo 101, do Decreto Municipal nº 2397, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos protocolos em trâmite nos termos da Portaria 80, de 29 de julho de 2013;

considerando o contido no artigo 102, do Decreto Municipal nº 2397, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece a data de 03 de janeiro de 2024, para início da sua vigência;

considerando as tratativas da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU com as entidades de classe representativas do Setor da Construção Civil e Arquitetura;

considerando a demanda de solicitações de utilização dos parâmetros nos termos da Portaria 80, de 29 de julho de 2013, junto ao Conselho Municipal de Urbanismo – CMU e,

considerando as deliberações do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, conforme reunião do dia 22 de março de 2023,

### RESOLVE

Art. 1º Fica concedido prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do dia 03 de janeiro de 2024, ou seja, 01 de julho de 2024, para a protocolização de projetos a serem analisados nos termos da Portaria 80, de 29 de julho de 2013.

Art. 2º Fica determinado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo máximo para a expedição do alvará, contado a partir da data do protocolo de análise.

Art. 3º A análise do projeto será realizada integralmente nos termos da Portaria 80, de 29 de julho de 2013.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal do Urbanismo, 27 de março de 2024.

Julio Mazza de Souza  
**Secretário Municipal do Urbanismo**

